



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano X • Nº 1.941 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
GUARAI PREV	05
CMDCAG	06

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 3.273/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

**CONSIDERANDO** a sentença contida no processo nº 0000795-27-2024.8.27.2721;

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER** progressão vertical para o Padrão V à servidora municipal **Rosimeire dos Santos Borges**, matrícula funcional nº 0115, Auxiliar de Serviços Gerais;

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RIAVAN SANTANA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 3.274/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

**CONSIDERANDO** a sentença contida no processo nº 0000180-71.2023.8.27.2721;

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER** progressão vertical para o Padrão/Classe C-III e gratificação por escolaridade de 06 % à servidora municipal **Cheila Maria Gomes da Silva**, Educadora Física, matrícula Funcional nº 2162.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar do primeiro encontro regional de gestores municipais reeleitos, no dia 31 de outubro de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8844, para acompanhar a Sra. Prefeita que irá participar do primeiro encontro regional de gestores municipais reeleitos, no dia 31 de outubro de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária à servidora **Joana Darc de Paiva Aguiar**, Matrícula Funcional nº 563, para participar do 29º Fórum Regional de fortalecimento da rede de parcerias, etapa Tocantins, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 e  $\frac{1}{2}$  (duas e meia) diárias, no valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sr. Riavan Santana Barbosa** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, Matrícula Funcional nº 6106, para participar do evento “Parceria que move o Brasil Para Frente” no dia 31 de outubro de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao servidor municipal, **Reginaldo Alves Cunha Junior** – Subsecretário de Obras e Infraestrutura, Matrícula Funcional nº 5318, para levar veículo Strada Freedom para revisão na Concessionária, no dia 31 de outubro de 2024, na cidade de Araguaína – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E HABITAÇÃO**, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2024.



Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de uma reunião com Deputado Estadual e reunião na AGETO, no dia 29 de outubro de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8844, para acompanhar a Sra. Prefeita que participar de uma reunião com Deputado Estadual e reunião na AGETO, no dia 29 de outubro de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 38/2024**

Guaraí (TO), 05 de novembro de 2024.

À Empresa: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ/MF nº 26.457.348/0001-04).

Sra. ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA – (Representante da Empresa).

End.: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QD 41, LT 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

CEP: 74.915-025

Fone: (62) 3983-2239

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE ITENS APONTADOS EM ORDEM DE COMPRA Nº 21.980 e NEGATIVA DE PEDIDO DE PROROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO.**

Prezado(a) Senhor(a), **ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA**;

A par de cumprimentá-lo e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades inseridas na Lei Federal nº 14.133/2021 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 021/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 1949/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a fim de atender os pacientes do município, conforme receituário médico, inseridos no elenco da farmácia básica municipal;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 021/2024, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (Pág. 314, Seção 03, de 14/06/2024), e no Diário Oficial do Município – DOM (em 14/06/2024), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na Sessão pública ocorrida na data de 16/05/2024 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1949/2024, ocorrido na data de 27 de junho de 2024;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, pelo representante legal da fornecedora **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na data de 12 de julho de 2024, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 04 a 05);

Consta informar a referida pessoa jurídica quanto ao seu **DESCUMPRIMENTO PARCIAL** com relação ao fornecimento dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.980, o qual está em falta:

NÃO RECEBIMENTO DE ITEM EM ORDEM DE COMPRA Nº 21.980
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.

Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que está em falta, alguns dos itens da Ordem de Compra em comento, possuindo a seguinte quantidade a ser entregue:

PENDENTE	3.000
----------	-------

Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que está em falta, alguns itens da Ordem de Compra em comento, ademais, conforme relatório de Fiscal de Contrato (04/11/2024), é destacado que dia 18 de julho de 2024 foi encaminhado por e-mail a ordem de compra nº 21.980 (cadistribuidora@hotmail.com), onde foi recebida parcialmente os medicamentos da referida ordem de compra. Foi realizada várias cobranças referentes ao item Metoprolol 25 mg que deixou de ser entregue, tanto por e-mail como via WhatsApp, inclusive com a responsável do setor (Kiosane). Após várias tentativas no dia 23/10/2024 foi recebido um e-mail, por parte da empresa informando que estar sem previsão de entrega.



Nesse ínterim, se verifica que a Constituição Federal de 1988, elenca o direito à saúde, como um direito social, conforme se verifica no artigo 6º, caput, em suma:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

É notável, que a legislação acima citada, se remete certamente ao caso em evidência, já que o não fornecimento por parte da pessoa jurídica contratada, resultará a violação de direitos fundamentais, indo contra as garantias e os direitos presentes na Carta Magna, além do Edital e Termo de Referência do respectivo processo licitatório, não podendo justificar o não fornecimento, baseado em um preço que a mencionada pessoa jurídica foi concordante, em momento oportuno, durante o processo licitatório.

Consta informar, que foi tentado contato com a empresa, mas está, não quis realizar a entrega dos produtos, outrossim, o prazo para a respectiva entrega é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, qual seja, dia 18/07/2024, sobre o respectivo prazo, in verbis:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega e montagem no município de Guarai/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Portanto, tendo em vista que a Ordem de Compra é do dia 18/07/2024 e que o respectivo prazo, se findou em 28/07/2024, a respectiva empresa se encontra com 99 dias de atraso, conforme se pode observar abaixo:

18/07	19/07	20/07	21/07	22/07	23/07	24/07	25/07	26/07	27/07
28/07	29/07	30/07	31/07	01/08	02/08	03/08	04/08	05/08	06/08
07/08	08/08	09/08	10/08	11/08	12/08	13/08	14/08	15/08	16/08
17/08	18/08	19/08	20/08	21/08	22/08	23/08	24/08	25/08	26/08
27/08	28/08	29/08	30/08	31/08	01/09	02/09	03/09	04/09	05/09
06/09	07/09	08/09	09/09	10/09	11/09	12/09	13/09	14/09	15/09
16/09	17/09	18/09	19/09	20/09	21/09	22/09	23/09	24/09	25/09
26/09	27/09	28/09	29/09	30/09	01/10	02/10	03/10	04/10	05/10
06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	13/10	14/10	15/10
16/10	17/10	18/10	19/10	20/10	21/10	22/10	23/10	24/10	25/10
26/10	27/10	28/10	29/10	30/10	31/10	01/11	02/11	03/11	04/11
05/11									

É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no edital, in verbis:

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso:

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímia pessoa jurídica pode incorrer.

Insta mencionar que a Lei nº 14.133/2021, prever o prazo de 3 anos como possibilidade de penalidade, podendo a empresa ter seu impedimento de licitar ou contratar por até três anos, o artigo 156, em seu §4º leciona sobre a respectiva possibilidade, em suma:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Grifo nosso.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, in verbis:

**EMENTA. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.**

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de



Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado. Caracterizado **descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.**

**Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidade ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação do Instituto.**

**O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.**

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).

Apelação desprovida. **Grifo nosso.**

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a Administração de Guaraí, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes ao contrato.

Quanto ao **PEDIDO DE JUSTIFICATIVA C/C PROROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO, NEGAMOS.** A pessoa jurídica apresentou Pedido de Prorrogação, alegando uma situação imprevista e alheia, "Por sua vez, com relação os itens acima referidos estão indisponíveis para entrega imediata, pois o fornecedor Hypera responsável comercialização do referido item, logo, não cumpriu com os prazos acertados de fornecimento a presente empresa e, conseqüente, repasse ao estimado Órgão, reivindicamos prorrogação do prazo nesse sentido. Em contato com fornecedor recebemos comunicado do desabastecimento item medicamento referido e sem previsão de fornecimento conforme carta em anexo. Ressaltamos que o desabastecimento da empresa do produto não se trata de má-fé, mas sim, pois ocorreram por motivo alheio à nossa vontade, bem como "a produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque".

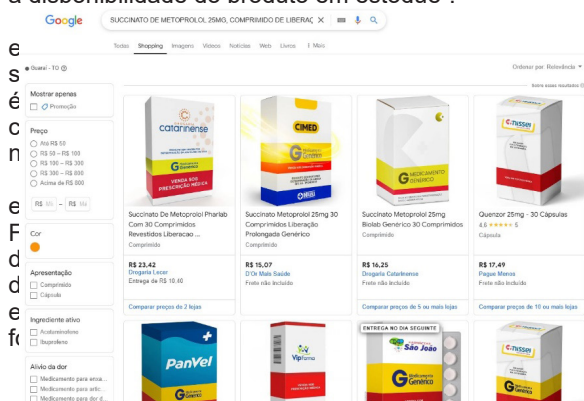


Figura 1: Item da Ordem de Compra  
Fonte: Google

**Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa CADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, através de seu representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cumprimento da entrega dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.980, ocorrendo a entrega total de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, já que existe, ordem de fornecimento em aberto. Ademais, a administração pública municipal vem negar o pedido de prorrogação, devendo a pessoa jurídica, cumprir a obrigação imposta.**

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

**WELLINGTON DE SOUSA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

## GUARÁI PREV

### PORTARIA Nº 058/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **5 e 1/2 ( cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Aeroporto de Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais)** ao **Sr. VANDERLITO ALVES VILA NOVA- DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV**, matrícula nº 3307, portadora do CPF: 028.134.601-17, com a finalidade de participar de capacitação no Workshop Emissão de CTC e Averbação do Tempo de Contribuição no **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**, em Aracaju – SE, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Próprias Estaduais e Municipais – ABIPEM, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 05 de novembro de 2024 e retorno dia 09 de novembro de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, ao 28 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**Maria Aparecida dos Santos Sobrinho**  
Presidente do GUARAI-PREV  
Decreto nº 2.027/2024

### PORTARIA Nº 059/2024, DE 28 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais)**, a **Servidora Sra. KEYLLA MARIA MENEZES ASEVEDO – CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV**, matrícula nº 0021, portadora do CPF: 972.901.901-06 com a finalidade de participar de capacitação no **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS** em Aracaju – SE, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Próprias Estaduais e Municipais – ABIPEM, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 05 de Novembro de 2024 e retorno dia 09 de Novembro de 2024



Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ, Estado do Tocantins, ao 28 dia do mês de outubro de 2024.

**Maria Aparecida dos Santos Sobrinho**  
Presidente do GUARAI-PREV  
Decreto nº 2.027/2024

**PORTARIA Nº 060/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ- GUARÁ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **5 e 1/2 ( cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais)**, ao **Sr. EDER BATISTA – PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ – GUARÁ-PREV**, matrícula nº 4032, portadora do CPF: 920.303.601-63 com a finalidade de participar de capacitação no **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**, em Aracajú – SE, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Próprias Estaduais e Municipais – ABIPEM, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 05 de Novembro de 2024 e retorno dia 09 de Novembro de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ, Estado do Tocantins, ao 28 dia do mês de outubro de 2024.

**Maria Aparecida dos Santos Sobrinho**  
Presidente do GUARAI-PREV  
Decreto nº 2.027/2024

**PORTARIA Nº 061/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ- GUARÁ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **5 e 1/2 ( cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Aeroporto de Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais)** a **Servidora Sra. SILVONETE LOPES BARROS – CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ – GUARÁ-PREV**, matrícula nº 1370, portadora do CPF Nº 623.337.201-15, com a finalidade de participar de capacitação no **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**, em Aracajú – SE, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Próprias Estaduais e Municipais – ABIPEM, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 05 de Novembro de 2024 e retorno dia 09 de Novembro de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ, Estado do Tocantins, ao 28 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**Maria Aparecida dos Santos Sobrinho**  
Presidente do GUARAI-PREV  
Decreto nº 1.517/2020

**PORTARIA Nº 062/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ- GUARÁ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **5 e 1/2 ( cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Aeroporto de Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais)** a **Servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ – GUARÁ-PREV**, matrícula nº 294, portadora do CPF Nº 948.799.151-49, com a finalidade de participar de capacitação no Workshop Emissão de CTC e Averbação do Tempo de Contribuição no **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**, em Aracajú – SE, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Próprias Estaduais e Municipais – ABIPEM, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 05 de Novembro de 2024 e retorno dia 09 de Novembro de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ, Estado do Tocantins, ao 28 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**Maria Aparecida dos Santos Sobrinho**  
Presidente do GUARAI-PREV  
Decreto nº 1.517/2020

**CMDCAG**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMDCAG DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação total do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, de Guaraí/TO., ano 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1997 - ECA;



**CONSIDERANDO** a convocação através de Memorando Nº 010/2024 – CMDCA, no dia 29 de outubro de 2024, para participação da reunião extraordinária no dia 30 de outubro de 2024, às 14:00h, na sala do Núcleo do Conselhos;

**CONSIDERANDO** o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, bem como o REGIMENTO INTERNO da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI ano 2024/2027, que surge com vistas à formulação e implementação de políticas públicas vigentes, que assegura a garantia dos direitos de crianças e adolescentes de forma articulada e integral, em consonância com demais programas do Governo;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente garante medidas de proteção, onde a medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional de acordo com o (ECA - 8.069/90, Art. 101, § 1º), é uma das medidas aplicáveis, utilizadas como forma de transição para o retorno ao convívio familiar;

**CONSIDERANDO** a Constitucional Federal de 1988, que traz a previsibilidade de observância *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.  
[...];

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAG, no dia 30 de outubro de 2024, onde os membros do colegiado realizaram a análise e deliberação do PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, bem como seu REGIMENTO INTERNO da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, ano 2024/2027, cujos foram apreciados pela Plenária do Conselho CMDCA, que de comum acordo e sem ressalvas;

RESOLVE

**Art. 1º.** APROVAR, de forma total e sem ressalvas o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, ano 2024/2027.

**Art. 2º.** APROVAR, de forma total o REGIMENTO INTERNO da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, ano 2024/2027.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em 30 de outubro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Rodrigues de Sousa  
Presidente do CMDCAG  
Portaria Nº 2.006/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMDCAG DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação total do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ano 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1997 - ECA;

**CONSIDERANDO** a convocação através de Memorando Nº 010/2024 – CMDCA, no dia 29 de outubro de 2024, para participação da reunião extraordinária no dia 30 de outubro de 2024, às 14:00h, na sala do Núcleo do Conselhos;

**CONSIDERANDO** o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, bem como o REGIMENTO INTERNO do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ano 2024/2027;

**CONSIDERANDO** o objetivo do Projeto Político Pedagógico (PPP) de medidas socioeducativas em meio aberto, como a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), é proporcionar a integração social do adolescente a manter os vínculos familiares e sociais, estimulando a autonomia pessoal, profissional, emocional e educacional, responsabilizar o adolescente pelos atos infracionais cometidos e garantir os direitos individuais e sociais do adolescente (ECA – Art. 112);

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instituído pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratica ato infracional;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAG, no dia 30 de outubro de 2024, onde a plenária realizou a análise e deliberação do PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, bem como o REGIMENTO INTERNO do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) ano 2024/2027, cujos foram apreciados pela Plenária do Conselho CMDCA, que de comum acordo e sem ressalvas;

RESOLVE

**Art. 1º.** APROVAR, de forma total e sem ressalvas o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, INTERNO do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ano 2024/2027.

**Art. 2º.** APROVAR, de forma total o REGIMENTO INTERNO do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ano 2024/2027.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em 30 de outubro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Rodrigues de Sousa  
Presidente do CMDCAG  
Portaria Nº 2.006/2024

